

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM****Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90151/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.682.205,02 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos) **ALTERADO 05/11/2025**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

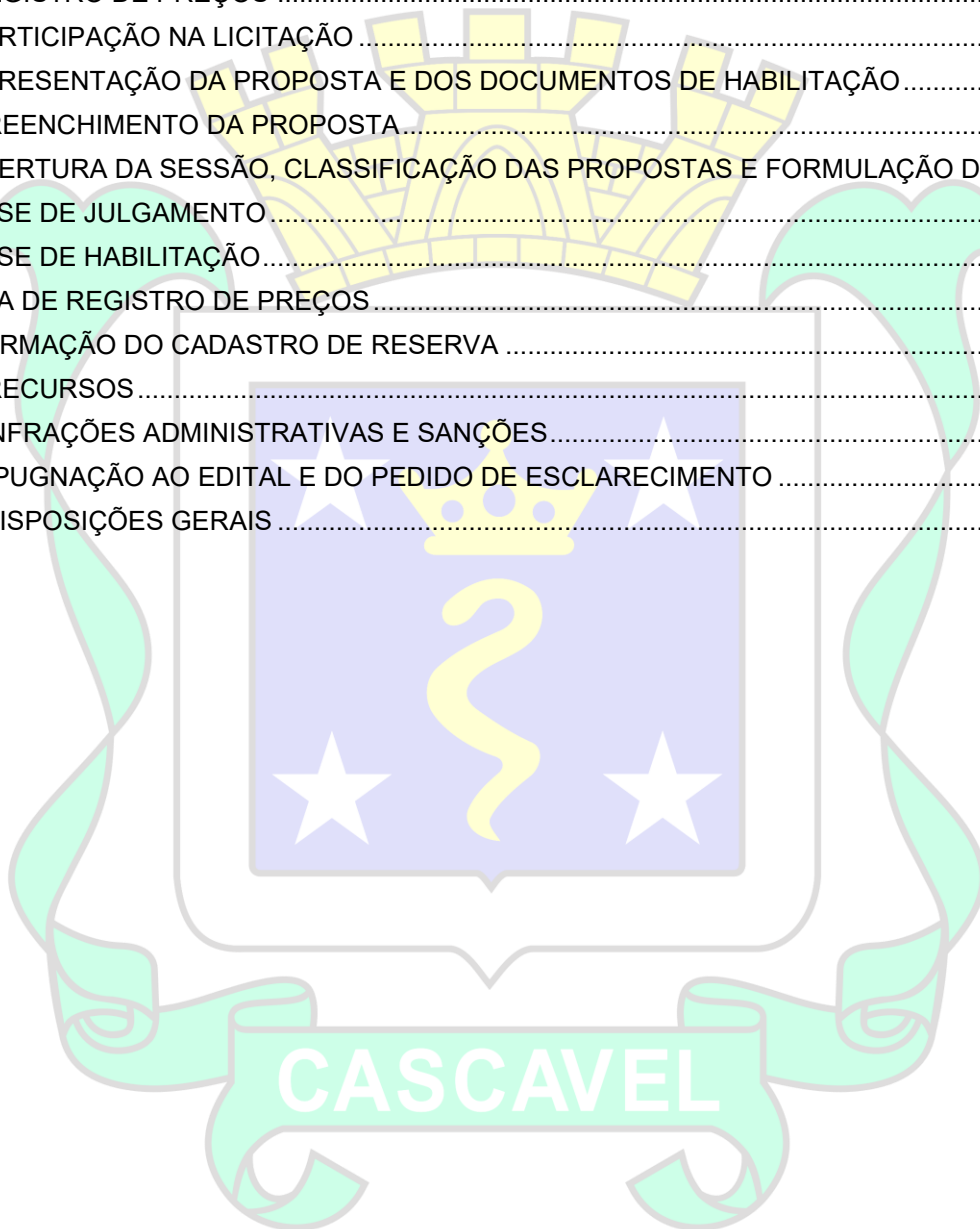
SIM

PREGOEIRA

AMANDA LUIZA NOMURA ORTEGA, DESIGNADA ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 18.852/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MUNICÍPIO DE CASCVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCVEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2025

(Processo Administrativo nº 132199/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens **08 a 14** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitat, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;
- 7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.
- 7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado “Qualificação econômico-financeira”.
- 8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 12.1.1 Por parte do licitante:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens **(ALTERADO 05/11/25);**
- 14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar;
- 14.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.6. ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços;
- 14.12.7. ANEXO VII - Portaria de Fiscalização.

Cascavel, 05 de novembro de 2025

ALI HASSAN HAIDAR
Secretário Municipal de Saúde

CASCATEL

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	UND	COLPOSCÓPIO DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO. OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V/150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 36X36X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA	34.594,61	172.973,05
2	37	UND	ELETRCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETRCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTES SINAIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETRCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR	9.729,25	359.982,25

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES).		
3	7	UND	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR: DESTINADO À VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, BEIRA LEITO COM POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE, COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E BOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS. MICROPROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE CANALIZADA DE O₂ E AR COMPRIMIDO OU ATRAVÉS DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIAS INTERNAS COM AUTONOMIA DE 45 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; EQUIPAMENTO DEVE TER PESO MÁXIMO DE 15KG SEM CARRINHO E ACESSÓRIOS, POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E/OU PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O₂ ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY); POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VCV; PCV; PRVC; SIMV/VC; SIMV/PC; SIMV/PRVC; PSV- PRESSÃO DE SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO- INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA E, FERRAMENTA OU MODO VENTILATÓRIO AVANÇADO PARA AUXÍLIO NO DESMAME DE PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS: NAVA, AUTOFLOW, SMARTCARE, INTELLICYCLE-AMV, PAV+ OU INTELLIVENT-ASV. POSSUIR NEBULIZADOR (PNEUMÁTICO, ULTRASSÔNICO OU MICROBOMBA) INTEGRADO AO SISTEMA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,2 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 5ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO MÍNIMO 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ 80 CMH₂O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 50 CMH₂O; PEEP/CPAP: ATÉ 45CMH₂O NO MÍNIMO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR SENSOR PERMANENTE OU CÉLULA INTERNA, SEM FIO OU CABOS APARENTE: SENSIBILIDADE POR FLUXO E/OU PRESSÃO AJUSTÁVEL; AJUSTE DE ALARMES; CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O₂ INSPIRADO; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE QUATRO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DOS LOOPS, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E UM LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS E/OU 2000 EVENTOS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O₂ DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE	98.653,72	690.576,04

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC - 60HZ; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO ADULTO EM SILICONE COMPLETO; BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O ₂ ; MANGUEIRA DE AR(DISPENSÁVEL EM CASO DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO) CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO.		
4	50	UND	KIT COM OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E TRANSFORMADOR DE PAREDE. COMPOSTO POR: TRANSFORMADOR DE PAREDE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM DUAS ENTRADAS PARA CABOS ESPIRAIS; DOIS CABOS ESPIRAIS COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEIS COM OS INSTRUMENTOS DO KIT; OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES DIÂMETROS, ADEQUADOS PARA USO ADULTO E INFANTIL; CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE.	6.909,51	345.475,50
5	4	UND	LAVADORA ULTRASSÔNICA: VOLUME TOTAL DA CUBA: 40L; VOLUME ÚTIL DA CUBA: 32L; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 720WATTS; QUANTIDADE DE TRANSDUTORES CONE: 12; FREQUÊNCIA TRANSDUTORES (ULTRASSOM): 40 KHZ ± 5%; POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 2000WATTS; TIPO DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS POR IMERSÃO; FILTRO DE PROTEÇÃO: POSSUI; SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO: POSSUI (SENSOR DE NÍVEL MÁXIMO - VIA SOFTWARE); BOMBA PARA CANULADOS: MICRO BOMBA PRESSÃO 2,4 BAR; VAZÃO: 3,6 LITROS/MIN; CONECTORES PARA CANULADOS: 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTRUMENTAIS COM E SEM ROSCA COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM + 4 CONECTORES EM "Y" LUER LOCK FÊMEA; TIPO DE TAMPA: VIDRO TEMPERADO 4MM; SISTEMA AMORTECIMENTO TAMPA: CONJUNTO MOLA/AMORTECEDOR INTERNO; TENSÃO E FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 220 VAC/60HZ, MONOFÁSICO; MÁX. POTÊNCIA DE CONSUMO: 1500VA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CONEXÃO: 3/4" (AUTOMÁTICA); REQUISITOS DA ÁGUA: POTÁVEL, PRESSÃO ATÉ 5 BAR, TEMPERATURA ATÉ 65°C; ESCOAMENTO DE ÁGUA: POR GRAVIDADE, CONEXÃO 1" (AUTOMÁTICA); SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA: BOIA (MAGNÉTICO), NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; SENSOR DE TAMPA: MAGNÉTICO; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (CXPXA) (MM): 770X480X430; DIMENSÕES DA CUBA (CXPXA) (MM): 635X335X190; DIMENSÕES DO CESTO TIPO DIN (CXPXA) (MM), ARAME:1,24MM MALHA: 7,23MM: 575X280X150; SISTEMA CONTROLE: MICROPROCESSADOR DEDICADO; INTERFACE HOMEM-MÁQUINA(COMANDO): PAINEL DE MEMBRANA COM MICRO CHAVES; INTERFACE HOMEM/ MÁQUINA (DISPLAY): DISPLAY LED 7 SEGMENTOS; MATERIAL: CUBA E CESTO - AÇO INOX 304, GABINETE - AÇO INOX 430; PESO: 55KG; NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO US (DB): < 80; ALARMES: INÍCIO E TÉRMINO DE CICLO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBRE UMA BANCADA; MEMÓRIA PARA PROGRAMAS DE LIMPEZA: SEMPRE O ÚLTIMO UTILIZADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 20AWG, 20A; AQUECIMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE A 65°C +/- 5°C, INCREMENTO DE 5 GRAUS; TEMPO DE LIMPEZA: 1 A 60 MINUTOS, INCREMENTO DE 1 MINUTO; FLUXO INTERMITENTE PARA CANULADOS: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30 SEGUNDOS/MIN; ACESSO PARA MANUTENÇÃO: TAMPA REMOVÍVEIS DIANTEIRA, INFERIOR E POSTERIOR; PÉS NIVELADORES: 4 PÉS NIVELADORES BORRACHA COM ROSCA 3/8; ITENS OPCIONAIS: CONECTOR ESCALONADO MACHO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRAS SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM; CARRINHO DE TRANSPORTE; CESTO PARA PEQUENOS MATERIAIS (150 X 90 X 60) (C X P X A); TAMPA DE INOX; PISTOLA PARA LIMPEZA E SECAGEM.	51.512,23	206.048,92

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6	3	UND	SECADORA DE MATERIAIS: SECADORA DESTINADA À SECAGEM DE MATERIAIS PELO MÉTODO DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE. UTILIZADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTRAIS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO. INTERIOR E GRELHAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO INOX. SISTEMA DE VENTILAÇÃO. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PORTA DE ALUMÍNIO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OFERECENDO BARREIRA TÉRMICA ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO CALOR, SELAGEM DA PORTA COM BORRACHA E TRAVA. MEMÓRIA PARA AJUSTE DE ATÉ 03 DIFERENTES CICLOS. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 324 LITROS. COM NO MÍNIMO 05 GRELHAS DE ARMAZENAMENTO E NO MÍNIMO 4 SUPORTES DE TRAQUEIAS. POTÊNCIA RESISTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA POR SISTEMA DIGITAL. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 10°C A 90°C (VARIAÇÃO ENTRE +/- 5 %) . PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL 10A A 20A. ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P): 490 X 1535 X 430MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%) . DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 600 X 2250 X 470MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%). SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA. FILTRO DE PARTÍCULAS TIPO HEPA NA ENTRADA DE AR.	84.825,78	254.477,34
---	---	-----	--	-----------	------------

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	-	-	ITEM CANCELADO (conforme CI 450/2025 da SESAU)	-	-
8	30	UND	OFTALMOSCÓPIO. CORPO ERGONÔMICO, LEVE E RESISTENTE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIRETA, COM LÂMPADA XENON, HALÓGENA OU LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES E LONGA DURABILIDADE. CONTROLE DE BRILHO: COMUTADOR DE INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME NECESSIDADE DO EXAME. LENTES CORRETIVAS: DISCO COM MÍNIMO DE 20 LENTES CORRETIVAS, VARIANDO DE -20 DIOPTRIAS A +20 DIOPTRIAS. FILTROS: PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA) E FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO. ABERTURAS: CONJUNTO COM PELO MENOS 5 ABERTURAS DIFERENTES. FONTE DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO POR TRANSFORMADOR DE PAREDE BIVOLT COM CABO ESPIRAL OU POR CABO EM FONTE DE PAREDE BIVOLT OU POR BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME A LINHA DO FABRICANTE. EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	1.904,29	57.128,70

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	1	UND	COLPOSCÓPIO DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO. OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V/150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 36X36X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA	34.594,61	34.594,61
10	12	UND	ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTES SINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS	9.729,25	116.751,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

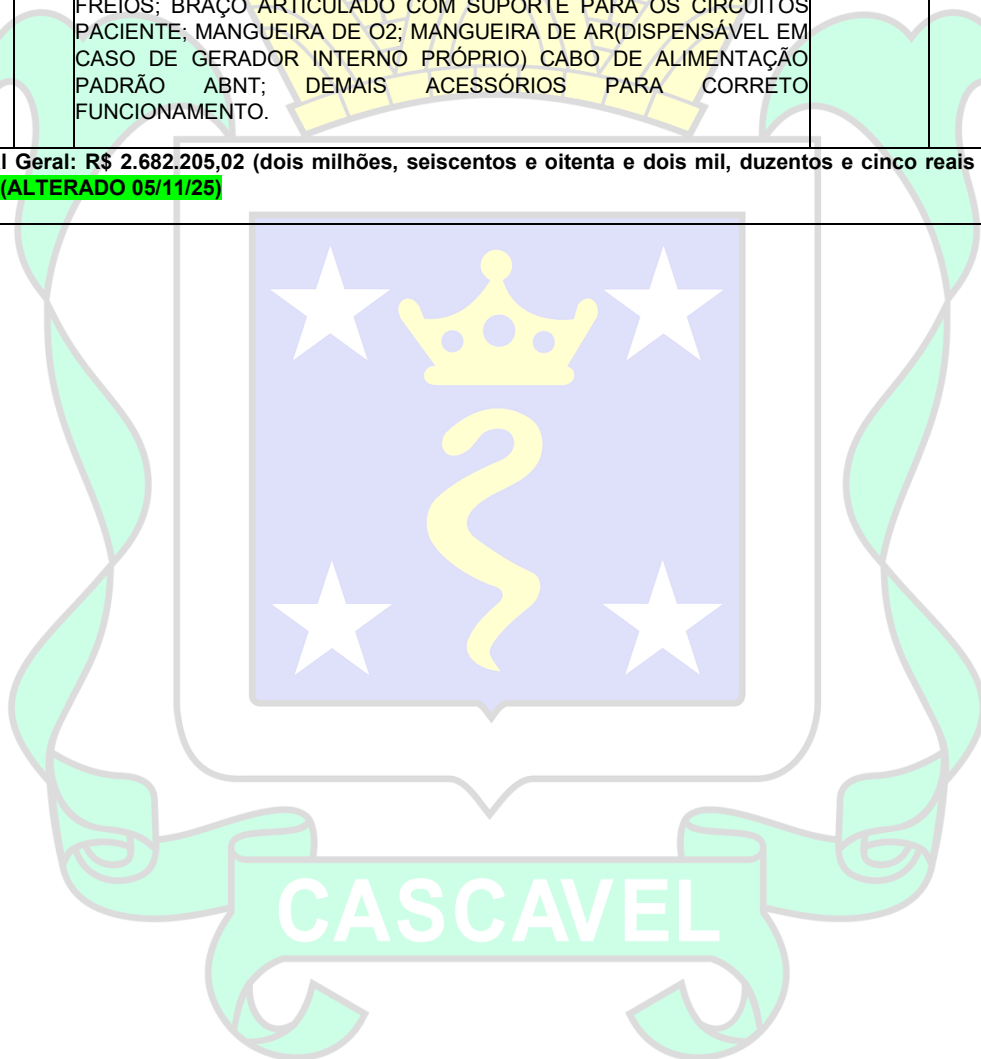
			TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES).		
11	16	UND	KIT COM OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E TRANSFORMADOR DE PAREDE. COMPOSTO POR: TRANSFORMADOR DE PAREDE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM DUAS ENTRADAS PARA CABOS ESPIRAIS; DOIS CABOS ESPIRAIS COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEIS COM OS INSTRUMENTOS DO KIT; OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES DIÂMETROS, ADEQUADOS PARA USO ADULTO E INFANTIL; CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE.	6.909,51	110.552,16
12	1	UND	LAVADORA ULTRASSÔNICA: VOLUME TOTAL DA CUBA: 40L; VOLUME ÚTIL DA CUBA: 32L; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 720WATTS; QUANTIDADE DE TRANSDUTORES CONE: 12; FREQUÊNCIA TRANSDUTORES (ULTRASSOM): 40 KHZ ± 5%; POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 2000WATTS; TIPO DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS POR IMERSÃO; FILTRO DE PROTEÇÃO: POSSUI; SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO: POSSUI (SENSOR DE NÍVEL MÁXIMO - VIA SOFTWARE); BOMBA PARA CANULADOS: MICRO BOMBA PRESSÃO 2,4 BAR; VAZÃO: 3,6 LITROS/MIN; CONECTORES PARA CANULADOS: 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTRUMENTAIS COM E SEM ROSCA COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM + 4 CONECTORES EM "Y" LUER LOCK FÊMEA; TIPO DE TAMPA: VIDRO TEMPERADO 4MM; SISTEMA AMORTECIMENTO TAMPA: CONJUNTO MOLA/AMORTECEDOR INTERNO; TENSÃO E FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 220 VAC/60HZ, MONOFÁSICO; MÁX. POTÊNCIA DE CONSUMO: 1500VA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CONEXÃO: 3/4" (AUTOMÁTICA); REQUISITOS DA ÁGUA: POTÁVEL, PRESSÃO ATÉ 5 BAR, TEMPERATURA ATÉ 65°C; ESCOAMENTO DE ÁGUA: POR GRAVIDADE, CONEXÃO 1" (AUTOMÁTICA); SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA: BOIA (MAGNÉTICO), NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; SENSOR DE TAMPA: MAGNÉTICO; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (CXPXA) (MM): 770X480X430; DIMENSÕES DA CUBA (CXPXA) (MM): 635X335X190; DIMENSÕES DO CESTO TIPO DIN (CXPXA) (MM), ARAME:1,24MM MALHA: 7,23MM: 575X280X150; SISTEMA CONTROLE: MICROPROCESSADOR DEDICADO; INTERFACE HOMEM-MÁQUINA(COMANDO): PAINEL DE MEMBRANA COM MICRO CHAVES; INTERFACE HOMEM/ MÁQUINA (DISPLAY): DISPLAY LED 7 SEGMENTOS; MATERIAL: CUBA E CESTO - AÇO INOX 304, GABINETE - AÇO INOX 430; PESO: 55KG; NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO US (DB): < 80; ALARMES: INÍCIO E TERMINO DE CICLO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBRE UMA BANCADA; MEMÓRIA PARA PROGRAMAS DE LIMPEZA: SEMPRE O ÚLTIMO UTILIZADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 20AWG, 20A; AQUECIMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE A 65°C +/- 5°C, INCREMENTO DE 5 GRAUS; TEMPO DE LIMPEZA: 1 A 60 MINUTOS, INCREMENTO DE 1 MINUTO; FLUXO INTERMITENTE PARA CANULADOS: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30 SEGUNDOS/MIN; ACESSO PARA MANUTENÇÃO: TAMPA REMOVÍVEIS DIANTEIRA, INFERIOR E POSTERIOR; PÉS NIVELADORES: 4 PÉS NIVELADORES BORRACHA COM ROSCA 3/8; ITENS OPCIONAIS: CONECTOR ESCALONADO MACHO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRAS SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM; CARRINHO DE TRANSPORTE; CESTO PARA PEQUENOS MATERIAIS (150 X 90 X 60) (C X P X A); TAMPA DE INOX; PISTOLA PARA LIMPEZA E SECAGEM.	51.512,23	51.512,23
13	1	UND	SECADORA DE MATERIAIS: SECADORA DESTINADA À SECAGEM DE MATERIAIS PELO MÉTODO DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE. UTILIZADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTRAIS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO. INTERIOR E GRELHAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO INOX. SISTEMA DE VENTILAÇÃO. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304	84.825,78	84.825,78

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PORTA DE ALUMÍNIO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OFERECENDO BARREIRA TÉRMICA ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO CALOR, SELAGEM DA PORTA COM BORRACHA E TRAVA. MEMÓRIA PARA AJUSTE DE ATÉ 03 DIFERENTES CICLOS. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 324 LITROS. COM NO MÍNIMO 05 GRELHAS DE ARMAZENAMENTO E NO MÍNIMO 4 SUPORTES DE TRAQUEIAS. POTÊNCIA RESISTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA POR SISTEMA DIGITAL. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 10°C A 90°C (VARIAÇÃO ENTRE +/- 5 %) . PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL 10A A 20A. ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P): 490 X 1535 X 430MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%) . DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P): 600 X 2250 X 470MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%). SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA. FILTRO DE PARTÍCULAS TIPO HEPA NA ENTRADA DE AR.		
14	2	UND	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR: DESTINADO À VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, BEIRA LEITO COM POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE, COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E BOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS. MICROPROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE CANALIZADA DE O2 E AR COMPRIMIDO OU ATRAVÉS DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIAS INTERNAS COM AUTONOMIA DE 45 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; EQUIPAMENTO DEVE TER PESO MÁXIMO DE 15KG SEM CARRINHO E ACESSÓRIOS, POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E/OU PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY); POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VCV; PCV; PRVC; SIMV/VC; SIMV/PC; SIMV/PRVC; PSV- PRESSÃO DE SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO- INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA E, FERRAMENTA OU MODO VENTILATÓRIO AVANÇADO PARA AUXÍLIO NO DESMAME DE PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS: NAVA, AUTOFLOW, SMARTCARE, INTELLICYCLE-AMV, PAV+ OU INTELLIVENT-ASV. POSSUIR NEBULIZADOR (PNEUMÁTICO, ULTRASSÔNICO OU MICROBOMBA) INTEGRADO AO SISTEMA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,2 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 5ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO MÍNIMO 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 50 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 45CMH2O NO MÍNIMO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR SENSOR PERMANENTE OU CÉLULA INTERNA, SEM FIO OU CABOS APARENTE: SENSIBILIDADE POR FLUXO E/OU PRESSÃO AJUSTÁVEL; AJUSTE DE ALARMES; CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO,	98.653,72	197.307,44

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE QUATRO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; APRESENTAÇÃO DOS LOOPS, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E UM LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS E/OU 2000 EVENTOS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC - 60HZ; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO ADULTO EM SILICONE COMPLETO; BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR(DISPENSÁVEL EM CASO DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO) CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO.	
Valor Total Geral: R\$ 2.682.205,02 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos) (ALTERADO 05/11/25)			



MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 132199/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Para o presente processo deverá ocorrer a convocação dos participantes para manifestação de interesse em Formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no art. 82, inciso VII, §5º e art. 90, §2º, bem como, seguindo os moldes do art. 18º do Decreto Municipal 18.027/2023.
- 1.6. A ata registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O quantitativo mínimo a ser cotado não pode ser inferior ao quantitativo máximo licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na Intenção de Compra, sob número de Intenção/DFD nº 440/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a sustentabilidade encontra-se detalhado no estudo técnico preliminar, informamos que não será solicitado documentação para comprovar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto ser de baixo risco e complexidade. Além disso, a administração pública possui mecanismos adequados de controle e fiscalização. Portanto, opta-se por não exigir garantia de execução, alinhando-se às disposições legais e práticas administrativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Indira Gandhi, nº 484, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-310 - Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00 as 11h00, 14:00 as 17:00; Telefone para contato: (45) 3112-4300, e-mail: rafathayde@gmail.com e maryk@cascavel.pr.gov.br.

5.3. Todos os custos referentes ao frete até o local de entrega e realização de troca, serão de responsabilidade da empresa contratada.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues com manual do usuário em português brasileiro.

5.5. Referente ao equipamento: **Ventilador pulmonar** quando ocorrer a entrega, em caso de necessidade da instituição, deverá ser ministrado treinamento operacional para os profissionais que operacionalizarão o equipamento no hospital, conforme pré-agendamento informado à empresa pelo hospital, sem ônus para a instituição.

42
8

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A necessidade de garantir a efetividade e a durabilidade dos bens adquiridos, faz com que seja exigido assistência técnica de bens de alto custo, garantindo a funcionalidade e a durabilidade dos bens, assegurando que funcionem corretamente e mantenham sua performance, eficiência e com vida útil prolongada ao longo do tempo. Os equipamentos de alto custo possuem uma tecnologia complexa que não pode ser gerida sem o conhecimento especializado. A assistência técnica especializada é crucial para a instalação, calibração e operação adequada desses equipamentos, minimizando o risco de falhas e danos.

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9.1. A empresa fornecedora dos bens deverá possuir assistência técnica própria no Estado do Paraná ou possuir autorizada para este tipo de serviço para todos os equipamentos fornecidos e que necessitarem de assistência técnica, a ser exigido no momento da contratação.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.13. Na hipótese de subitem acima, a reposição será por outro produto com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do município, sem custo adicional, inclusive se envolver a troca de marcas.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. O fornecedor do **VENTILADOR PULMONAR** deverá disponibilizar um técnico da empresa ou autorizada para assistência técnica do equipamento no local, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA, sendo obrigatória a apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento não utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que a contratação se dará pelo valor unitário do item.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

46
8

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Das propostas

8.1. As propostas deverão conter a descrição de cada um dos produtos cotados, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo os elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens, bem como as informações de marca e fabricante.

8.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, logísticos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

8.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.

8.4. A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, pois a proposta deve estar vigente no momento da assinatura do instrumento contratual e por não se tratar de uma contratação complexa. Esse prazo solicitado serve para que a administração pública tenha tempo suficiente para analisar as propostas recebidas, realizar os demais procedimentos necessários e tomar a decisão da contratação. Para os licitantes, o prazo de validade das propostas representa um compromisso de manter as condições ofertadas durante esse período, evitando alterações nas propostas ou desistência das mesmas, fazendo com que os processos restem fracassados, como já aconteceu anteriormente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.7. Tratando-se de aquisição de itens que envolvem a saúde da população e com a função de aumentar a segurança e a garantia para a administração de que o objeto licitado será executado em sua plenitude, a análise de catálogo ou ficha técnica e o certificado de registro do produto, assumem importância. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes e fornecer os itens aos futuros contratos.

8.8. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá enviar **Catálogo ou Ficha Técnica** do item, junto com a proposta para análise da aceitabilidade da proposta, na qual devem constar todas as informações técnicas do objeto licitado para que o fiscal de contrato avalie se o objeto ofertado atende ao solicitado em descritivo no Edital, conforme descrição constante no termo de referência.

8.9. Para todos os equipamentos apresentar **Certificado do INMETRO** atendendo as exigências NBR IEC 60601-1-2.

8.10. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá enviar, junto à proposta ao Pregoeiro, a **Cópia do Certificado do Registro do produto** ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Isenção emitido pela ANVISA, ou de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou documento que comprova que o produto está dispensado de registro.

8.10.1. Para a comprovação de que trata o subitem anterior, também serão aceitos

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

“prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

8.10.2. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

8.10.3. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do licitante.

Critérios de desempate nas propostas

8.11. Caso ocorra empate nas propostas, conforme Art. 60, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

Será realizado com base no número de ocorrências registradas no Relatório de Ocorrência Ativas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF.

Forma de fornecimento

8.12. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Será exigido a qualificação econômica-financeira abaixo relacionada com o objetivo de garantir a qualidade, continuidade e o cumprimento contratual da empresa em face dos contratos celebrados com o ente público. É também neste momento que será demonstrado se a empresa detém condição financeira estável e suficiente para cumprir com o que for pactuado com o município

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.33.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.34. A exigência da qualificação técnica tem como objetivo atestar que as empresas participantes do processo licitatório possuem condições técnicas de executar o objeto da licitação, com o objetivo de assegurar a qualidade e a garantia de execução do objeto contratado pela Administração Pública.

8.35. Para esta contratação, deverá a empresa interessada apresentar:

8.35.1. **Para todos os equipamentos:** Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

8.35.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

Disposições referentes à participação de cooperativas:

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos

cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contabil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.740.342,15 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

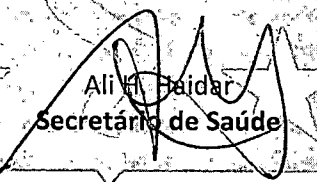
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08.001.001 - SESAU - Secretaria de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: Dotação: 330;
- III) Programa de Trabalho: Ação: 2230;
- IV) Elemento de Despesa: 3.449.052.080 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Cascavel, 16 de setembro de 2025.


Alana Meira R.
Emissor
33.953-2


Dafana Cristina Alves
Gerente de Divisão
20.623-1


Alírio Paídar
Secretário de Saúde

CASCABEL

ANEXO I

(Processo Administrativo n.º 132199/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

~~"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."~~

2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4. 'DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto nº 17.872/2023 neste processo:

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Função
Cariane Renata S. F. Gonzatto	33.246-1	SESAU	Fiscal
Alexandra Sartorelli	21.052-1	SESAU	Fiscal
Sandra de Cácia de O. Nachtygal	25.843-1	SESAU	Fiscal
Marise Neumann Fin	25.916-1	SESAU	Fiscal
Ivanilde Vaniski	29.046-1	SESAU	Suplente de Fiscal
Silvana Machiavelli	18.589-1	SESAU	Gestor
Pamela C. de Almeida Cruz	24.787-2	SESAU	Suplente de Gestor

Cascavel, 16 de setembro de 2025.

Elaborado por:


Alana Meira R.
Agente administrativo
33.953-2

Ciente,


Ali H. Hajdar
Secretário de Saúde

CASCABEL

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)[A4][A5]

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir [A6] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A7];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.[A8]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS^[A9]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no **art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024**^[A10].

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo[A11]

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM****Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:027565169
02Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação [RMdS1]

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 132199/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR E
.....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2]
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. [A3]*

2.2. *Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".*

OU

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) [A4]prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)[A5]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A6]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A7].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. [A9]

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)[A11]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A13]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A14]

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A15]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- [A16]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Objeto da futura contratação: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde.

Concernente aos equipamentos de assistência médica contidos neste Documento de Formalização de Demanda, os mesmos serão destinados ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, a aquisição dos mesmos viabilizará os atendimentos da equipe multidisciplinar nesses locais, sendo instrumentos no processo de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos usuários. O quantitativo abrange o Hospital de Retaguarda e as Unidades e Serviços que já estão em funcionamento e aquelas que estão para serem abertas aventando a necessidade de substituição de equipamentos já existentes que estejam apresentando obsolescência.

Já quanto aos equipamentos para atendimento à Central de Material e Esterilização – CME das UPAs Veneza e Brasília, os mesmos são de suma importância para o bom funcionamento da Rede de atenção à saúde, justifica-se a relevância dos equipamentos para a otimização de processos, qualidade do trabalho e atendimento, além da aquisição ter fundamento em critérios técnicos de redução de perdas de materiais, otimização do tempo de profissionais e melhor controle e segurança. Os equipamentos destinados à CME das UPAs Veneza e Brasília atenderão todas as Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde viabilizando a qualificação das etapas de processamento dos materiais e instrumentais utilizados na assistência à saúde dos usuários, garantindo, assim, a limpeza e desinfecção de maneira adequada, em atendimento a Legislação Sanitária vigente.

Ressalta-se que grande número desses equipamentos, serão adquiridos através de recurso vinculado à Resolução 860/2022, às Emendas Impositivas e ao Convênio 045/2019 prorrogado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS: qualidade e durabilidade do que se pretende adquirir, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante aquisição através de Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de bens comuns.

2.1.1 Bem comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, são produtos ou serviços que podem ser contratados com base no preço final, já que, quando comparados entre si não necessitam de uma avaliação minuciosa.

2.1.2 Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de atender as demandas de insumos e equipamentos mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos.

2.1.3 Atender aos critérios de aceitação, de habilitação, requisitos técnicos e outras condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.5 Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma Compras Gov (a partir do CAT-MAT/CATSERV) e o constante deste processo, prevalecerá o descrito neste processo, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

2.2 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA: Para o presente processo deverá ocorrer convocação dos participantes para manifestação de interesse em Formação de Cadastro Reserva, nos termos do art. 82, inciso VII, § 5º inciso VI da Lei 14.133/21 e art. 18 do Decreto Municipal 18.027/23.

2.3 BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP: No presente processo serão concedidos os benefícios às ME/EPP no que se refere a documentação de habilitação e ao empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006.

2.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor unitário/item.

2.5 VIGÊNCIA DA ATA:

2.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

23
f

2.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para esta contratação, deverá a empresa interessada apresentar:

2.7.1 Para todos os equipamentos: Cópia da **licença sanitária (Alvará Sanitário)** atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

2.7.1.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

2.8 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

2.8.1 Tratando-se de aquisição de itens que envolvem a saúde da população e com a função de aumentar a segurança e a garantia para a administração de que o objeto licitado será executado em sua plenitude, a análise de catálogo ou ficha técnica e o certificado de registro do produto, assumem importância. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes e fornecer os itens aos futuros contratos.

2.8.2 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá enviar **Catálogo ou Ficha Técnica** do item, junto com a proposta para análise da aceitabilidade da proposta, na qual devem constar **todas as informações técnicas** do objeto licitado para que o fiscal de contrato avalie se o objeto ofertado atende ao solicitado em descritivo no Edital, conforme descrição constante no termo de referência.

2.8.3 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar por apresentar o menor preço deverá enviar, junto à proposta ao Pregoeiro, a **Cópia do Certificado do Registro do produto** ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Isenção emitido pela ANVISA, ou de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou documento que comprova que o produto está dispensado de registro.

2.8.3.1 Para a comprovação de que trata o subitem 2.8.3, também serão aceitos “prints” de

páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

2.8.3.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do licitante.

2.8.4 Para todos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar no subtítulo nº 6 a Empresa deverá apresentar o Certificado do INMETRO, atendendo as exigências NBR IEC 60601-1-2.

2.8.5 As propostas deverão conter a descrição de cada um dos produtos cotados, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo os elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens, bem como as informações de marca e fabricante.

2.8.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob os produtos, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, embalagens, taxas e tributos de qualquer natureza, pois não será admitida a inclusão de nenhum ônus adicional aos preços inicialmente ofertados.

2.8.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.

2.8.8 A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

2.9 DA GARANTIA DO PRODUTO:

2.9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.9.2 Todos os equipamentos deverão possuir Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, incluindo acessórios, a partir da certificação da nota fiscal.

2.9.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

2.9.4 Na hipótese do subitem acima, a reposição será por outro produto com especificações

24
8

técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do município, sem custo adicional, inclusive se envolver a troca de marcas.

2.10 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Não se aplica.

2.11 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

Não se aplica.

2.12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não se aplica.

2.13 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.13.1 O prazo de entrega do objeto deve ocorrer 45 dias após o recebimento da Nota de empenho, em entregas parceladas, devendo ser realizadas no Setor de Patrimônio, Rua Indira Gandhi, nº 484, bairro Alto Alegre, CEP: 85805-310, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00 as 11h00, 14:00 as 16:30; Telefone para contato: (45) 3112-4300, e-mail: rafathayde@gmail.com e maryk@cascavel.pr.gov.br.

2.13.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do(a) contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na Requisição ao Compras.

2.13.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do início do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue.

2.13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.13.6 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na Requisição ao Compras, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.13.7 Todos os custos referentes ao frete até o local de entrega e realização de troca, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.13.8 Todos os equipamentos deverão ser entregues com Manual do usuário em português brasileiro.

26
8

2.14 DO TREINAMENTO

2.14.1 Referente ao equipamento: **Ventilador pulmonar** quando ocorrer a entrega, em caso de necessidade da instituição, deverá ser ministrado treinamento operacional para os profissionais que operacionalizarão o equipamento no hospital, conforme pré-agendamento informado à empresa pelo hospital, sem ônus para a instituição.

2.15 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.15.1 A necessidade de garantir a efetividade e a durabilidade dos bens adquiridos, faz com que seja exigido assistência técnica de bens de alto custo, garantindo a funcionalidade e a durabilidade dos bens, assegurando que funcionem corretamente e mantenham sua performance, eficiência e com vida útil prolongada ao longo do tempo. Os equipamento de alto custo possuem uma tecnologia complexa que não pode ser gerida sem o conhecimento especializado. A assistência técnica especializada é crucial para a instalação, calibração e operação adequada desses equipamentos, minimizando o risco de falhas e danos.

2.15.2 A empresa licitante deve possuir assistência técnica própria no Estado do Paraná ou possuir autorizada para este tipo de serviço para todos os equipamentos licitados que necessitem de assistência técnica, a ser exigido no momento da contratação.

2.16 CRONOGRAMA

Considerando as características da aquisição, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um cronograma parcelado de entrega dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens de nº 1 (colposcópio) 05 unidades, nº 3 (eletrocardiógrafo) 16 unidades, nº 4 (Kit com otoscópio oftalmoscópio) 31 unidades e nº 7 (ventilador mecânico pulmonar) 02 unidades terão estes quantitativos adquiridos através de recurso vinculado à Resolução 860/2022, às Emendas Impositivas e Convênio 045/2019 prorrogado pela SESA. Os pedidos de ordem de compra serão efetuados imediatamente após a assinatura das Atas para aquisição dos equipamentos, enfatizando que esses recursos vinculados já estão disponíveis, devendo ser efetuada entrega única para prestação de contas dos recursos oportunizados.

Quanto ao quantitativo restante dos itens de nº 1, 3, 4 e 7, bem como os itens de nº 2, 5, 6 e 8 (colposcópio, lavadora ultrassônica, secadora de materiais e oftalmoscópio) os mesmos serão adquiridos quando da disponibilidade orçamentária.

27
8

2.17 DA SUSTENTABILIDADE

2.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e observar as disposições e critérios da Instrução Normativa nº 01/2024 - SEPLAG que:

2.17.1.1 Quanto a aquisição de bens, devem respeitar os seguintes critérios:

2.17.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

2.17.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.17.1.1.3 Devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.17.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros Editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Retaguarda e da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi observado que para a aquisição dos equipamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, para cumprimento das respectivas exigências legais. Abaixo seguem listados alguns processos de aquisição que foram encontrados no sítio oficial de compras de municípios da federação, realizados nos moldes pretendidos:

- PE 29/2024 – Prefeitura Municipal de Vale do Sol – RS;
- PE 003/2025 – Prefeitura Municipal de Pinhais – PR;
- PE 004/2024 – Prefeitura Municipal de Castelândia – GO;
- BPS – Banco de Preços em Saúde;

Das soluções:

Solução 1 - Buscar Atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise das formas de contratação:

Solução 1 - Não foi encontrada Ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 3 - É possível a realização de licitação própria por Pregão Eletrônico.

Da conclusão:

Diante do exposto, convencionou-se pela realização de licitação própria, nos termos da Solução 3 para aquisição de equipamentos hospitalares através de recurso vinculado às Emendas Impositivas e Convênio 045/2019 prorrogado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à

manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal de Retaguarda e Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

29
8

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais nelas implícitos, entende-se, como formato mais adequado, o apresentado na Solução 3 - Contratação, por meio de Pregão Eletrônico (PE), de empresa (s) para o fornecimento dos equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Retaguarda e Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Por se tratar de equipamentos para uso de acordo com as necessidades e perfil dos atendimentos realizados no Hospital, uma vez que, muitos deles já foram utilizados anteriormente, comprovando sua eficácia no atendimento das necessidades e das peculiaridades dos pacientes em decorrência das comorbidades apresentadas por eles, entende-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Ou seja, são produtos ou serviços que podem ser contratados com base no preço final, já que, quando comparados entre si não necessitam de uma avaliação minuciosa, além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme o que regulamenta o SRP no artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.027/24:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços com previsão ou entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalhos ou em regime de tarefa;

IV. Quando for conveniente para atendimento a mais de uma secretaria ou a programas de governo, inclusive nas compras unificadas;

V. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos indicados visando atender às necessidades e

demandas do Hospital Municipal aprimorando a prestação de serviços públicos de saúde a população e conforme as resoluções da SESA que habilita o município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

O quantitativo para cada item, integrante desta Formalização, foi estabelecido com base na memória de cálculo do quantitativo estimado, fundamentada na demanda do Hospital de Retaguarda e das Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no número de Unidades e Serviços que, eventualmente, podem ser disponibilizados, implicando a imprescindibilidade da substituição dos equipamentos, utilizados pelas Unidades e Serviços, que estiverem apresentando avarias.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO								
Item	Descrição	Quant. estimada DAP (USFs e UBS)	Quant. estimada DAE	Quant. estimada DAU (UPAS)	Quant. estimada DAU -HR	Total anual	Margem de segurança	Total estimado
1	COLPOSCÓPIO: DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS.	5	0	0	0	6	1	6
2	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR, PARA USO EM EXAMES DE COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIAS E ANUSCOPIA, COM CABEÇA ÓPTICA.	0	1	0	0	1	0	1
3	ELETROCARDÍOGRAFO	21	6	14	0	41	8	49
4	KIT COM OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E TRANSFORMADOR DE PAREDE	41	10	7	0	58	8	66
5	LAVADORA ULTRASSÔNICA	0	0	3	1	4	1	5
6	SECADORA DE MATERIAIS	0	0	2	1	3	1	4
7	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	0	0	6	2	8	1	9
8	OFTALMOSCÓPIO	18	2	11	0	30	0	30
Item	Descrição				Qtd.	Valor	Valor Total	

			Unitário	
1	COLPOSCÓPIO: DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO. OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V/150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 36X36X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA.	06	22.300,00	133.800,00
2	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR, PARA USO EM EXAMES DE COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIAS E ANUSCOPIA, COM CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE PELO MENOS 5 OPÇÕES, SENDO MINIMAMENTE PARA 3, 4, 7, 11 E 17 VEZES. OCULARES COM AJUSTES EM DIOPTRIAS 12,5X, BINÓCULO RETO FOCO MÍNIMO DE 160MM, CAMPO OBSERVADOS DE PELO MENOS 5 AUMENTOS SENDO 78, 50, 32, 19 E 13MM, (ESPECIALMENTE PARA ANUSCOPIA E VULVOSCOPIAS), DISTANCIA INTER PUPILAR DE 55 A 77 MM, MICRO FOCALIZAÇÃO MANUAL NA OBJETIVA, A FONTE DE LUZ, CONSIDERANDO DURABILIDADE, QUALIDADE E CONFORTO ATENDIMENTO DEVE SER LED INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4.500K, TENDO DURAÇÃO ACIMA DE 45 MIL HORAS, CONTENDO GERADOR DE LED EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, O CAMPO DE ILUMINAÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 89 A 90 MM, POSSUIR FILTRO AZUL COBALTO E VERDE, SISTEMAS DE VÍDEO COMPLETO, CÂMARA FULL HD DE ALTA RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO COM CAPTURA DE IMAGENS E IMPRESSÃO DE LAUDOS. TENSÃO AUTOMÁTICA DE 127/220W.	01	52.000,00	52.000,00
3	ELETROCARDÍOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTES SINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE PELO	49	4.250,00	208.250,00

31
8

32
8

	MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSOO EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A INSERÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS: NOME, IDADE E SEXO. ESSES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES)			
4	KIT COM OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E TRANSFORMADOR DE PAREDE. COMPOSTO POR: TRANSFORMADOR DE PAREDE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM DUAS ENTRADAS PARA CABOS ESPIRAIS; DOIS CABOS ESPIRAIS COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEIS COM OS INSTRUMENTOS DO KIT; OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES DIÂMETROS, ADEQUADOS PARA USO ADULTO E INFANTIL; CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE.	66	R\$ 5.396,49	356.168,34

33
4

5	LAVADORA ULTRASSONICA: VOLUME TOTAL DA CUBA: 40L; VOLUME ÚTIL DA CUBA: 32L; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 720WATTS; QTE DE TRANSDUTORES CONE: 12; FREQUÊNCIA TRANSDUTORES (ULTRASSOM): 40 KHZ ± 5%; POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 2000WATTS; TIPO DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS POR IMERSÃO; FILTRO DE PROTEÇÃO: POSSUI; SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO: POSSUI (SENSOR DE NÍVEL MÁXIMO – VIA SOFTWARE); BOMBA PARA CANULADOS: MICRO BOMBA PRESSÃO 2,4 BAR; VAZÃO: 3,6 LITROS/MIN; CONECTORES PARA CANULADOS: 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTRUMENTAIS COM E SEM ROSCA COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM + 4 CONECTORES EM "Y" LUER LOCK FÊMEA; TIPO DE TAMPA: VIDRO TEMPERADO 4MM; SISTEMA AMORTECIMENTO TAMPA: CONJUNTO MOLA/AMORTECEDOR INTERNO; TENSÃO E FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 220 VAC/60HZ, MONOFÁSICO; MÁX. POTÊNCA DE CONSUMO: 1500VA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CONEXÃO: 3/4" (AUTOMÁTICA); REQUISITOS DA ÁGUA: POTÁVEL, PRESSÃO ATÉ 5 BAR, TEMPERATURA ATÉ 65°C; ESCOAMENTO DE ÁGUA: POR GRAVIDADE, CONEXÃO 1" (AUTOMÁTICA); SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA: BOIA (MAGNÉTICO), NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; SENSOR DE TAMPA: MAGNÉTICO; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (CXPXA) (MM): 770X480X430; DIMENSÕES DA CUBA (CXPXA) (MM): 635X335X190; DIMENSÕES DO CESTO TIPO DIN (CXPXA) (MM), ARAME:1,24MM MALHA: 7,23MM: 575X280X150; SISTEMA CONTROLE: MICROPROCESSADOR DEDICADO; INTERFACE HOMEM-MÁQUINA(COMANDO): PAINEL DE MEMBRANA COM MICRO CHAVES; INTERFACE HOMEM MÁQUINA(DISPLAY): DISPLAY LED 7 SEGMENTOS; MATERIAL: CUBA E CESTO - AÇO INOX 304, GABINETE - AÇO INOX 430; PESO: 55KG; NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO US (DB): < 80; ALARMES: INÍCIO E TERMINO DE CICLO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBRE UMA BANCADA; MEMÓRIA PARA PROGRAMAS DE LIMPEZA: SEMPRE O ÚLTIMO UTILIZADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 20AWG, 20A; AQUECIMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE A 65°C +/- 5°C, INCREMENTO DE 5 GRAUS; TEMPO DE LIMPEZA: 1 A 60 MINUTOS, INCREMENTO DE 1 MINUTO; FLUXO INTERMITENTE PARA CANULADOS: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30 SEGUNDOS/MIN; ACESSO PARA MANUTENÇÃO: TAMPA REMOVÍVEIS DIANTEIRA, INFERIOR E POSTERIOR; PÉS NIVELADORES: 4 PÉS NIVELADORES BORRACHA COM ROSCA 3/8; ITENS OPCIONAIS: CONECTOR ESCALONADO MACHO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRAS SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM; CARRINHO DE TRANSPORTE; CESTO PARA PEQUENOS MATERIAIS (150 X 90 X 60) (C X P X A); TAMPA DE INOX; PISTOLA PARA	05	20.790,00	103.950,00
---	---	----	-----------	------------

34
8

	LIMPEZA E SECAGEM. CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM ASSINATURA DIGITAL EMITIDO PELA INDÚSTRIA OU REPRESENTANTE AUTORIZADA PARA O DISTRIBUIDOR PARTICIPANTE.			
6	SECADORA DE MATERIAIS: SECADORA DESTINADA À SECAGEM DE MATERIAIS PELO MÉTODO DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE. UTILIZADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTRAIS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO. INTERIOR E GRELHAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO INOX. SISTEMA DE VENTILAÇÃO. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PORTA DE ALUMÍNIO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OFERECENDO BARREIRA TÉRMICA ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO CALOR, SELAGEM DA PORTA COM BORRACHA E TRAVA. MEMÓRIA PARA AJUSTE DE ATÉ 03 DIFERENTES CICLOS. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 324 LITROS. COM NO MÍNIMO 05 GRELHAS DE ARMAZENAMENTO E NO MÍNIMO 4 SUPORTES DE TRAQUEIAS. POTÊNCIA RESISTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA POR SISTEMA DIGITAL. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 10°C A 90°C (VARIAÇÃO ENTRE +/- 5 %) . PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL 10A A 20A. ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES INTERNAS (L x A x P): 490 x 1535 x 430MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%) . DIMENSÕES EXTERNAS (L x A x P): 600 x 2250 x 470MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%). SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA. FILTRO DE PARTÍCULAS TIPO HEPA NA ENTRADA DE AR.	04	37.000,00	148.000,00
7	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR: DESTINADO À VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, BEIRA LEITO COM POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE, COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E BOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS. MICROPROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE CANALIZADA DE O2 E AR COMPRIMIDO OU ATRAVÉS DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIAS INTERNAS COM AUTONOMIA DE 45 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; EQUIPAMENTO DEVE TER PESO MÁXIMO DE 15KG SEM CARRINHO E ACESSÓRIOS, POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E/OU PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES	09	87.000,00	783.000,00

35
f

APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY); POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VCV; PCV; PRVC; SIMV/VC; SIMV/PC; SIMV/PRVC; PSV- PRESSÃO DE SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA E, FERRAMENTA OU MODO VENTILATÓRIO AVANÇADO PARA AUXÍLIO NO DESMAME DE PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS: NAVA, AUTOFLOW, SMARTCARE, INTELLICYCLE-AMV, PAV+ OU INTELLIVENT-ASV. POSSUIR NEBULIZADOR (PNEUMÁTICO, ULTRASSÔNICO OU MICROBOMBA) INTEGRADO AO SISTEMA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,2 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 5ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO MÍNIMO 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 50 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 45CMH2O NO MÍNIMO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR SENSOR PERMANENTE OU CÉLULA INTERNA, SEM FIO OU CABOS APARENTE: SENSIBILIDADE POR FLUXO E/OU PRESSÃO AJUSTÁVEL; AJUSTE DE ALARMES; CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE QUATRO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DOS LOOPS, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E UM LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS E/OU 2000 EVENTOS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC – 60HZ; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO ADULTO EM SILICONE COMPLETO; BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR(DISPENSÁVEL EM CASO DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO) CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA			
--	--	--	--

	CORRETO FUNCIONAMENTO.			
8	OFTALMOSCÓPIO. CORPO ERGONÔMICO, LEVE E RESISTENTE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIRETA, COM LÂMPADA XENON, HALÓGENA OU LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES E LONGA DURABILIDADE. CONTROLE DE BRILHO: COMUTADOR DE INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME NECESSIDADE DO EXAME. LENTES CORRETIVAS: DISCO COM MÍNIMO DE 20 LENTES CORRETIVAS, VARIANDO DE -20 DIOPTRIAS A +20 DIOPTRIAS. FILTROS: PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA) E FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO. ABERTURAS: CONJUNTO COM PELO MENOS 5 ABERTURAS DIFERENTES. FONTE DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO POR TRANSFORMADOR DE PAREDE BIVOLT COM CABO ESPIRAL OU POR CABO EM FONTE DE PAREDE BIVOLT OU POR BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME A LINHA DO FABRICANTE. EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	30	1.200,00	36.000,00
TOTAL		R\$ 1.821.168,34		

36
8

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

As fontes consultadas para obtenção do valor foram as Atas de Registro de Preço das Empresas vencedoras do PE 134/2023, PE 51/2024 e PE 126/2024 a estimativa de preços ou preços referenciais é de R\$ **1.821.168,34** (Um milhão oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

O critério de julgamento será o **menor valor unitário/item**.

Pelo dispositivo legal, percebe-se que a regra é o parcelamento do objeto na procura de maior competitividade nos certames licitatórios, que, nesse caso, trata-se de aquisição por item, ou seja, parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois se trata de aquisição de equipamentos hospitalares por item.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

O Plano de Contratações Anual ainda está em fase de elaboração no município de Cascavel, contudo a presente demanda está no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde sob o número de intenção nº 440/2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Pretende-se com a aquisição dos equipamentos hospitalares uma potencialização do atendimento aos usuários do Hospital de Retaguarda, bem como dos demais serviços de saúde garantindo a qualidade, a eficácia e efetividade nos atendimentos prestados, que necessitam de equipamentos próprios, muitos deles peculiares a natureza da assistência a ser prestada. Os usuários terão uma assistência mais satisfatória, havendo, ainda, uma otimização dos cuidados prestados no provimento das suas necessidades.

Assim, o município cumpre o seu papel garantindo a todos os cidadãos de sua área de abrangência o direito à saúde, elencado em vários dispositivos constitucionais, cumprindo o seu dever de zelar por um direito primordial à população de acesso universal às políticas públicas assegurando o direito fundamental à saúde através da promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não se reputa necessário providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização do objeto contratado previamente a contratação pretendida.

38
4

13. DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Certificar que a empresa contratada forneça condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, que é fundamental para o cumprimento das competências e deveres do município, enquanto ente da federação que cumpre o

preconizado na Legislação de forma descentralizada.

Dessa forma, com base nos Estudos realizados acima, a Equipe de Planejamento, considera viável a contratação, pois é essencial para o atendimento dos interesses dos munícipes e da Administração pública.

39
8

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- Luciana de Paula Pereira Nicaretta, Administradora Hospitalar, matrícula: 35.202-1;
- Mônica Grando Grutzmacher, Diretora de Atenção à Saúde, Matrícula: 28.995-1

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

16.1 FISCAIS:

- Alexandra Sartorelli, Assistente Social, matrícula: 21.052-1;
- Cariane Renata S. F. Gonzatto, Enfermeira (Gerente de Divisão de Atenção às Urgências), matrícula: 33.246-1;
- Sandra de Cácia de O. Nachtygal, Assistente Social, matrícula: 25.843-1;
- Marise Neumann Fin, Administradora Hospitalar, matrícula: 25.916-1;
- Ivanilde Vaniski, Enfermeira, matrícula: 29.046-1;

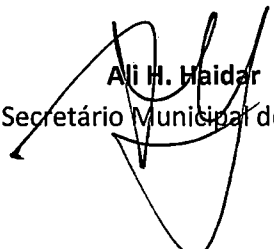
Cascavel, 14 de agosto de 2025.



Luciana de Paula Pereira Nicaretta
Administradora Hospitalar/SAAG



Mônica Grando Grutzmacher
Diretor de Atenção à Saúde



Ali H. Haidar
Secretário Municipal de Saúde

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS -- I.N. nº 002/2023 -- SEPLAG

ITEM	QUANT.	ATENDENET	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Banco de Preços	Banco de Preços 2	INTERNET I	INTERNET II	Orçamentos	Orçamentos II	PAINEL DE PREÇOS	SIGEM	Média Aritmética das Pesquisas Válidas - R\$	
1	6	554956	404916	und	COLPOSCÓPIO: DE NO MÍNIMO 05 AUMENTOS; OBJETIVA FOCO 300MM; BRAÇO PANTOGRAFICO; ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO COM 5 RODÍZIOS; MANIPULO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; FILTRO VERDE REMOVÍVEL; BINÓCULO RETO CURTO. OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS, COM TRAVA. DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMARA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V/150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO E LÂMPADA SOBRESSALENTE. CÂMERA COM MICROCORPO DE APROXIMADAMENTE 35X35X37MM; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 95CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 112CM. DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR O EQUIPAMENTO EM 110 OU 220V. DEVE TER CAPA PLÁSTICA. MONITOR DE NO MÍNIMO 15". INTERFACE VÍDEO COM CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO MEMÓRIA.	R\$ 38.091,20	R\$ 32.096,63			R\$ 33.596,00				R\$ 34.594,61	
2	1	559836	381267	und	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR, PARA USO EM EXAMES DE COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIAS E ÂNUSCOPIA, COM CABEÇA ÓPTICA COM SELETOR DE AUMENTOS MANUAIS DE PELO MENOS 5 OPÇÕES, SENDO MINIMAMENTE PARA 3, 4, 7, 11 E 17 VEZES. OCULARES COM AJUSTES EM DIOPTRIAS 12,5X, BINÓCULO RETO FOCO MÍNIMO DE 160MM, CAMPO OBSERVADOS DE PELO MENOS 5 AUMENTOS SENDO 78, 50, 32, 19 E 13MM, (ESPECIALMENTE PARA ANUSCOPIA E VULVOSCOPIAS), DISTÂNCIA INTER PUPILAR DE 55 A 77 MM, MICRO FOCALIZAÇÃO MANUAL NA OBJETIVA, A FONTE DE LUZ, CONSIDERANDO DURABILIDADE, QUALIDADE E CONFORTO ATENDIMENTO DEVE SER LED INTEGRADO TEMPERATURA DE COR 4.500K, TENDO DURAÇÃO ACIMA DE 45 MIL HORAS, CONTENDO GERADOR DE LED EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO, O CAMPO DE ILUMINAÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 89 A 90 MM, POSSUIR FILTRO AZUL COBALTO E VERDE, SISTEMAS DE VÍDEO COMPLETO, CÂMARA FULL HD DE ALTA RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO COM CAPTURA DE IMAGENS E IMPRESSÃO DE LAUDOS. TENSÃO AUTOMÁTICA DE 127/220V.	R\$ 61.961,39			R\$ 60.450,00	R\$ 52.000,00				R\$ 58.137,13	
3	49	554832	615392	und	ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTES SINAIS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5", NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A INSERÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS: NOME, IDADE E SEXO. ESSES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RÍTMICO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES).	R\$ 9.549,56	R\$ 10.373,73	R\$ 8.997,95		R\$ 10.295,00	R\$ 9.430,00				R\$ 9.729,25
4	66	559834	412591	und	KIT COM OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E TRANSFORMADOR DE PAREDE. COMPOSTO POR: TRANSFORMADOR DE PAREDE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM DUAS ENTRADAS PARA CABOS ESPIRAIS; DOIS CABOS ESPIRAIS COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEIS COM OS INSTRUMENTOS DO KIT; OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE, ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES DIÂMETROS, ADEQUADOS PARA USO ADULTO E INFANTIL; CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COMPATÍVEL COM O TRANSFORMADOR DE PAREDE.	R\$ 7.248,50		R\$ 7.679,77		R\$ 5.969,76		R\$ 6.740,00		R\$ 6.909,51	
5	5	558310	480953	und	LAVADORA ULTRASSÔNICA: VOLUME TOTAL DA CUBA: 40L; VOLUME ÚTIL DA CUBA: 32L; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 720WATTS; QTE DE TRANSDUTORES CONE: 12; FREQUÊNCIA TRANSDUTORES (ULTRASSOM): 40 KHZ ± 5%; POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 2000WATTS; TIPO DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS POR IMERSÃO; FILTRO DE PROTEÇÃO: POSSUI; SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO: POSSUI (SENSOR DE NÍVEL MÁXIMO – VIA SOFTWARE); BOMBA PARA CANULADOS: MICRO BOMBA PRESSÃO 2,4 BAR; VAZÃO: 3,6 LITROS/MIN; CONECTORES PARA CANULADOS: 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTRUMENTAIS COM E SEM ROSCA COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM + 4 CONECTORES EM "Y" LUER LOCK FÊMEA; TIPO DE TAMPA: VIDRO TEMPERADO 4MM; SISTEMA AMORTECIMENTO TAMPA: CONJUNTO MOLA/AMORTECEDOR INTERNO; TENSÃO E FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 220 VAC/60HZ, MONOFÁSICO; MÁX. POTÊNCIA DE CONSUMO: 1500VA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CONEXÃO: 3/4" (AUTOMÁTICA); REQUISITOS DA ÁGUA: POTÁVEL, PRESSÃO ATÉ 5 BAR, TEMPERATURA ATÉ 65°C; ESCOAMENTO DE ÁGUA: POR GRAVIDADE, CONEXÃO 1" (AUTOMÁTICA); SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA: BOIA (MAGNÉTICO), NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; SENSOR DE TAMPA: MAGNÉTICO; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (CXPXA) (MM): 770X480X430; DIMENSÕES DA CUBA (CXPXA) (MM): 635X335X190; DIMENSÕES DO CESTO TIPO DIN (CXPXA) (MM), ARAME:1,24MM MALHA: 7,23MM: 575X280X150; SISTEMA CONTROLE: MICROPROCESSADOR DEDICADO; INTERFACE HOMEM-MÁQUINA[COMANDO]: PAINEL DE MEMBRANA COM MICRO CHAVES; INTERFACE HOMEM MÁQUINA[DISPLAY]: DISPLAY LED 7 SEGMENTOS; MATERIAL: CUBA E CESTO - AÇO INOX 304, GABINETE - AÇO INOX 430; PESO: 55KG; NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO US (DB): < 80; ALARMES: INÍCIO E TÉRMINO DE CICLO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBRE UMA BANCADA; MEMÓRIA PARA PROGRAMAS DE LIMPEZA: SEMPRE O ÚLTIMO UTILIZADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 20AWG, 20A; AQUECIMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE A 65°C +/- 5°C, INCREMENTO DE 5 GRAUS; TEMPO DE LIMPEZA: 1 A 60 MINUTOS, INCREMENTO DE 1 MINUTO; FLUXO REMOVÍVEL DIANTEIRA, INFERIOR E POSTERIOR; PÉS NIVELADORES: 4 PÉS NIVELADORES BORRACHA COM ROSCA 3/8; ITENS OPCIONAIS: CONECTOR ESCALONADO MACHO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRAS SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 3 A 16 MM E DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 1MM; CARRINHO DE TRANSPORTE; CESTO PARA PEQUENOS MATERIAIS (150 X 90 X 60) (C X P X A); TAMPA DE INOX; PISTOLA PARA LIMPEZA E SECAGEM. CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM ASSINATURA DIGITAL EMITIDO PELA INDÚSTRIA OU REPRESENTANTE AUTORIZADA PARA O DISTRIBUIDOR PARTICIPANTE.	R\$ 47.973,51	R\$ 56.940,29	R\$ 51.890,00				R\$ 51.033,35	R\$ 49.724,00		R\$ 51.512,23

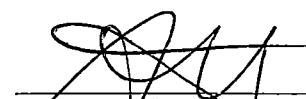
400

ITEM	QUANT	ATENDEDET	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DE	Banco de Preços	Banco de Preços 2	INTERNET I	INTERNET II	Orcamentos	Orcamentos II	PAINEL DE PREÇOS	SIGEM	Média Aritmética das Pesquisas Válidas - R\$
6	4	559837	482535	und	SECADORA DE MATERIAIS: SECADORA DESTINADA À SECAGEM DE MATERIAIS PELO MÉTODO DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR QUENTE. UTILIZADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTRAIS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, INTERIOR E GRELHAS DE ARMAZENAMENTO EM AÇO INOX. SISTEMA DE VENTILAÇÃO, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA DE ALUMÍNIO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OFERECENDO BARREIRA TÉRMICA ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO CALOR, SELAGEM DA PORTA COM BORRACHA E TRAVA. MEMÓRIA PARA AJUSTE DE ATÉ 03 DIFERENTES CICLOS. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 324 LITROS. COM NO MÍNIMO 05 GRELHAS DE ARMAZENAMENTO E NO MÍNIMO 4 SUPORTES DE TRAQUEIAS. POTÊNCIA RESISTÊNCIA MÍNIMA 1500W. CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA POR SISTEMA DIGITAL. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 10°C A 90°C (VARIAÇÃO ENTRE +/- 5 %) . PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEL 10A A 20A. ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES INTERNAS (L x A x P): 490 x 1535 x 430MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%) . DIMENSÕES EXTERNAS (L x A x P): 600 x 2250 x 470MM (VARIAÇÃO ENTRE +/- 10%). SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA. FILTRO DE PARTÍCULAS TIPO HEPA NA ENTRADA DE AR.	R\$ 77.339,99	R\$ 84.278,89	R\$ 81.680,00		R\$ 81.430,00			R\$ 99.400,00	R\$ 84.825,78
7	9	559835	427770	und	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR: DESTINADO À VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, BEIRA LEITO COM POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE, COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE COM POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO E BOTÃO ROTATIVO PARA SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS. MICROPROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE CANALIZADA DE O2 E AR COMPRIMIDO OU ATRAVÉS DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIAS INTERNAS COM AUTONOMIA DE 45 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; EQUIPAMENTO DEVE TER PESO MÁXIMO DE 15KG SEM CARRINHO E ACESSÓRIOS, POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E/OU PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (STAND-BY); POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VCV; PCV; PRVC; SIMV/VG; SIMV/PC; SIMV/PRVC; PSV- PRESSÃO DE SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA E, FERRAMENTA OU MODO VENTILATÓRIO AVANÇADO PARA AUXÍLIO NO DESMAME DE PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS: NAVA, AUTOFLOW, SMARTCARE, INTELLICYCLE-AMV, PAV+ OU INTELLIVENT-ASV. POSSUIR NEBULIZADOR (PNEUMÁTICO, ULTRASSÔNICO OU MICROBOMBA) INTEGRADO AO SISTEMA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,2 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 5ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO MÍNIMO 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ 80 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 50 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 45CMH2O NO MÍNIMO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR SENSOR PERMANENTE OU CÉLULA INTERNA, SEM FIO OU CABOS APARENTE; SENSIBILIDADE POR FLUXO E/OU PRESSÃO AJUSTÁVEL; AJUSTE DE ALARMES; CONCENTRAÇÃO AJUSTADA E MEDIDA DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AERÉAS; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE QUATRO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DOS LOOPS, COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E UM LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS E/OU 2000 EVENTOS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AERÉAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC - 60Hz; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO ADULTO EM SILICONE COMPLETO; BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR(DISPENSÁVEL EM CASO DE GERADOR INTERNO PRÓPRIO) CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO.	R\$ 102.492,52	R\$ 93.314,81			R\$ 97.440,00	R\$ 98.500,00	R\$ 101.521,29		R\$ 98.653,72
8	30	559841	455192	und	OFTALMOSCÓPIO. CORPO ERGONÔMICO, LEVE E RESISTENTE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIRETA, COM LÂMPADA XENON, HALÓGENA OU LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES E LONGA DURABILIDADE. CONTROLE DE BRILHO; COMUTADOR DE INTENSIDADE DE LUZ AJUSTÁVEL, PERMITINDO REGULAGEM CONFORME NECESSIDADE DO EXAME. LENTES CORRETIVAS: DISCO COM MÍNIMO DE 20 LENTES CORRETIVAS, VARIANDO DE -20 DIÓPTRIAS A +20 DIÓPTRIAS. FILTROS: PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA) E FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO. ABERTURAS: CONJUNTO COM PELO MENOS 5 ABERTURAS DIFERENTES. FONTE DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO POR TRANSFORMADOR DE PAREDE BIVOLT COM CABO ESPIRAL OU POR CABO EM FONTE DE PAREDE BIVOLT OU POR BATERIA RECARREGÁVEL, CONFORME A LINHA DO FABRICANTE. EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	R\$ 1.697,47	R\$ 2.119,80	R\$ 1.999,99	R\$ 1.799,90				R\$ 1.904,29	
Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:					- A Pesquisa de Preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEPLAG de número 002/2023, sendo possível cumprir a exigência mínima de três cotações para os itens; - A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média aritmética dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado, pois leva em consideração a média de valores obtidos entre Banco de Preços, Painel de Preços e sites eletrônicos; - Para a maioria dos Itens, foi possível cumprir a exigência mínima de três cotações e ainda foram trazidos mais valores, visando enriquecer a composição; - Junto à documentação da fase inicial deste processo, será juntada a documentação probatória das empresas que não retornaram a solicitação; - Relatórios do Banco de Preços foram emitidos com os valores atualizados com o Índice de correção IPCA. - Não foi possível localizar item do CATMAT com descritivo idêntico ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, em caso de divergência ou dúvidas, entre o Item lançado da Plataforma ComprasGov e o constante deste processo, prevalecerá o descritivo informado neste processo, a ser considerado para fins de proposta ajustada.									

Cascavel, 16 de setembro de 2025.


Alana Meira R.
Matrícula nº33.953-2

De acordo,


Ali H. Haidar
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Gestão de Insumos

Portaria nº. 184/2025 - Secretaria de Saúde

63
8

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *"Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."*, consoante Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Retaguarda e às Unidades e Serviços do Departamento de Atenção à Saúde, iniciada pela **da Requisição ao Compras nº 5949/2025, Processo Digital nº 132199/2025.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA
Fiscal	Cariane Renata S. F. Gonzatto	33.246-1	Enfermeira	
Fiscal	Alexandra Sartorelli	21.052-1	Assistente Social	
Fiscal	Sandra de Cácia de O. Nachtygal	25.843-1	Assistente Social	
Fiscal	Marise Neumann Fin	25.916-1	Administradora Hospitalar	
Suplente de Fiscal	Ivanilde Vaniski	29.046-1	Enfermeira	
Gestor de contrato	Silvana Machiavelli	18.589-1	Enfermeira	
Suplente de Gestor	Pâmela Cristina de Almeida Cruz	24.787-2	Administradora Hospitalar	

Cascavel, 16 de setembro de 2025.

Alí H. Haddad
Secretário de Saúde